

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020

PREÂMBULO

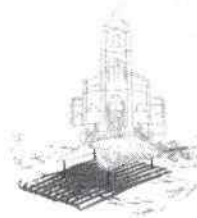
A Câmara Municipal de Balsas, torna público, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 172/2019, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e **LOTE**, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A Sessão pública será realizada às 9:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi – Balsas/MA.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
- 1.3. As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo II, deste Edital.
- 1.4. Todos os itens que constam do objeto (Anexo I) deverão estar dentro do prazo de validade, conforme especificados ou considerando o consumo em até 12 meses, contados da emissão da nota fiscal.
- 1.5. As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de Autorização de Compras pelo detentor, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor, para serem submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Balsas-MA.

2.0 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição para aquisição de peças genuínas ou similar, acessórios e lubrificantes e prestação de serviços de mão-de-obra com a reposição de peças, revisões periódicas, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Balsas a serem fornecidas/prestados de acordo com os requisitos constantes neste Edital, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.2. O valor máximo estimado para o lote 1 será de **R\$ 155.397,55 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

2.3. O valor máximo estimado para o lote 2 será de **R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).**

2.4. O valor máximo estimado para contratação do objeto desta licitação será de **R\$ 202.247,55 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Em consórcio;

3.1.2. Com falência decretada;

3.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. Esta licitação está aberta a todas as empresas do ramo objeto desta licitação, desde que atenda as exigências deste edital.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão Pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e se for o caso, comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais e negociar preços. (Art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02).

4.2. - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

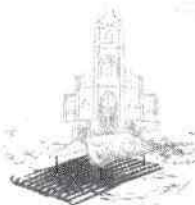
4.2.1 - **instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração** com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas, fazendo novos lances verbais de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, em qualquer uma das hipóteses do contrato social ou estatuto da empresa licitante, e no caso de sociedade anônima, ata da última eleição de seus administradores;

4.2.2 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, e, no caso de Sociedade Anônima, cópia da respectiva Ata da última eleição de seus administradores.

4.2.3 – Termo de credenciamento (Anexo V)

4.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em Cartório competente ou servidor da Administração e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação.

4.4 – Esses documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, este deverá está timbrado, lacrado, titulado apenas “**CREDENCIAL**”, logo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

4.5 - Juntamente com os documentos de **CRENCIAMENTO**, os interessados ou seus representantes apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III - Modelo**), e neste ato entregarão os envelopes contendo as propostas de preços.

4.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório;

4.10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope nº 01 deverá ser entregue ao Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, conforme abaixo:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

5.2 - A Proposta de Preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, RG e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

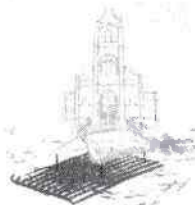
5.3 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item independentes entre si, valor total dos lotes, como também o valor global da proposta.

5.4 - O licitante deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes ao objeto licitado, pela totalidade dos serviços, por conta e risco do licitante vencedor, conforme **Anexo III**.

5.5 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de itens incompletos.

5.6 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, bem como em até 02 (duas) casas decimais.

5.7 - A proposta deverá conter ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.8 - Sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.

5.8.1 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, do licitante.

5.9 - A formalização da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

6.1.1 Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.1.2 Inscrição de Micro- Empreendedor Individual; ou

6.1.3 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.4 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.2.2 É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.4 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5 Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

6.2.5.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5.3 Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

6.2.5.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6 Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

6.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

6.2.6.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.6.4 Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

6.2.7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

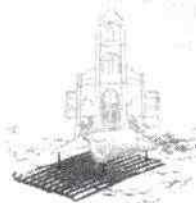
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

- b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

6.3.1. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).
- a.1) A(s) certidão(ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a.2) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeira poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

a.3) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeira tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

c) A Licitante deverá apresentar um Termo de Compromisso de entrega dos produtos licitados, dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável da empresa.

6.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo IV.

6.3.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.

6.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o Anexo VII deste Edital de Licitação.

6.4. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão

Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

6.4.1. Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

6.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

6.5 O não cumprimento ao disposto no item 9.1.1 e 9.2.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

6.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.7. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

9.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.9. A documentação que não atender ao disposto no item 9.1, não será aceita.

6.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeira (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

6.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.12. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

6.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei

Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade

fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.12.2 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Pregoeira dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.12.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

6.12.4. No julgamento da habilitação o (a) Pregoeira (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

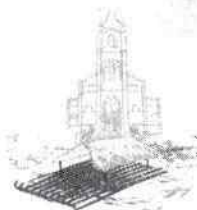
7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.0 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeira os envelopes - PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço por item para lote e ordem crescente de preço global para o lote II.

7.4.4 – Definida a classificação provisória, será dado a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeira abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.6 – não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.7 – O Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.4.9 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertado.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração;

7.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço global para que seja obtido preço melhor;

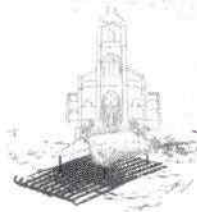
7.5.3 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

7.5.4 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM PARA LOTE I E MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE II**. Será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

7.5.5 - A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame;

7.5.6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.5.7. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeira, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços**. Observando o disposto no Item 5, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente valor adjudicado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.5.8- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.5.9 – Poderá ser concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados nesse prazo, sob pena de inabilitação e oportuna aplicação de penalidade de multa prevista neste edital.

7.5.10 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.5.11 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

7.5.12 - Findo o prazo concedido sem a regularização da documentação, nos termos do subitem 7.5.9 supra, o licitante será inabilitado e oportunamente apenado, sendo nesta hipótese designada nova sessão pública para prosseguimento nos termos deste edital.

7.5.13 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarado vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.5.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posteriores deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.5.15 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item para o lote I e menor preço global para o lote II**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.3 – Decidido os recursos, ou decorrido o prazo recursal sem a interposição dos mesmos, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

9.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.5.15 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra junto a Câmara Municipal de Balsas/MA, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do objeto.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.0 - DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 - Os preços unitários que vigorarão sem ajuste serão os ofertados pelo licitante adjudicatário, através do **menor preço por item para o lote e menor preço por global para o lote II.**

10.2 - Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações da Câmara Municipal de Balsas/MA, pela totalidade dos serviços.

10.3 - Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório, serão de acordo com a dotação orçamentária citada:

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.0 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Prazo para assinatura do contrato.

11.1.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto ao quadro de avisos existente no átrio do paço Municipal da Câmara de Balsas sito na Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí.

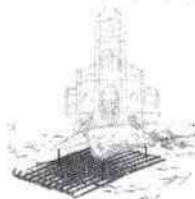
11.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1.1., se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à

Handwritten notes in the top left corner, possibly a date or page number.

Handwritten text at the top center of the page.

Main body of handwritten text, organized into several columns and rows, possibly a list or ledger.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

11.1.3. É facultada à administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Prazo e local de entrega do objeto.

11.2.1 A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação para a Câmara Municipal de Balsas, no Município de Balsas-MA, cuja solicitação poderá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, será subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 O **prazo de validade** do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

10.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

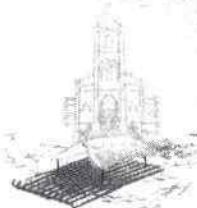
10.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.5.1 Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

10.5.2 Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão. 10.6 A existência de preços registrados não obriga esta Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

f) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

10.8 Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 A(s) detentor(as) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e por meio da emissão de Autorização de Compras, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

a) O fornecimento deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a detentora estará dispensada de atualizá-las.

10.11 A detentora que, convocado a recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

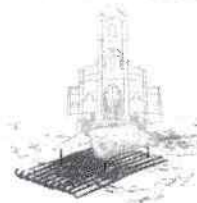
11.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Balsas e divulgação no sítio www.cmbalsas.ma.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

11.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A duração do contrato começará a partir da data da assinatura do contrato com duração até 31 de dezembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.0 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Balsas.

13.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até o sétimo dia após a data de sua reapresentação.

13.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso, além dos encargos decorrentes de previsão legal como impostas taxas e contribuições.

14.0 - DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor ou prestador de serviços que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Câmara Municipal, ficará sujeito à aplicação de "**MULTA**", conforme abaixo:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor mensal do serviço objeto da licitação, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir dentro prazo proposto a obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor mensal do serviço-objeto não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da adjudicatária, ficando assim, caracterizado por descumprimento da obrigação assumida.

14.2 Pela inexecução total ou parcial da proposta, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de licitar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

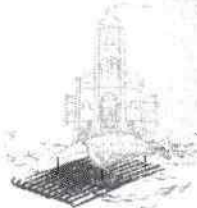
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

15.2. Integra o presente edital.

Anexo I - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo da Declaração de Acordo com a Lei Federal nº 9.854/99;
- Anexo VI - Minuta Ata Registro de Preços;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;

16.0 – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. O aviso desta licitação será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Balsas-MA.

16.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 14:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Balsas/MA, 27 de janeiro de 2020.

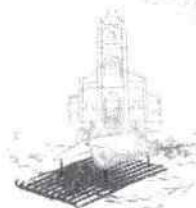
Maecila Brito de Sousa
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade da Câmara Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência decorrerão por conta do Elemento de Despesa:

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal

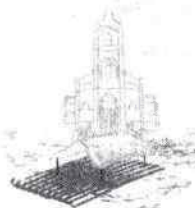
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA

Atender a todas as necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Balsas em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança, evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades parlamentares e diversos setores administrativos deste do Poder Legislativo que dependem dos veículos, cabendo à empresa especializada executar Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios originais para os seguintes veículos:

- CHEVROLET COMINHONETE/ABER/CD S10 LS FD2, FLEX, Ano Fabricação/Modelo 2015/2015, Placa: CYC 0284;
- CHEVROLET CAMINHONETE/ABER/CD S10 LS DD4, DIÉSEL, Ano/Modelo 2015, Placa: OYC 6644-TO, cujo os itens/produtos/serviços a serem adquiridos são os descritos na planilha abaixo:

LOTE I					
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
1	ADITIVO RADIADOR	UND	10	R\$ 24,65	R\$246,51
2	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 2.145,37	R\$4.290,74
3	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	R\$ 531,06	R\$2.124,25
4	AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4	R\$	R\$1.335,90



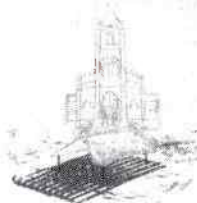
CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

				333,97	
5	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.056,54	R\$2.113,08
6	BANDEJA INFERIOR	UND	2	R\$ 800,11	R\$1.600,21
7	BANDEJA SUPERIOR	UND	2	R\$ 795,72	R\$1.591,43
8	BATERIA 70 AMPERES	UND	2	R\$ 622,60	R\$1.245,20
9	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 1.770,74	R\$7.082,95
10	BIELETA BARRA ESTABILIZ. DIANT. LD/LE	UND	6	R\$ 270,54	R\$1.623,21
11	BOBINA IGNIÇÃO FLEX	UND	1	R\$ 206,48	R\$206,48
12	BOMBA COMBUSTIVEL DIESEL	UND	1	R\$ 735,98	R\$735,98
13	BOMBA COMBUSTIVEL FLEX	UND	1	R\$ 300,45	R\$300,45
14	BOMBA D' AGUA	UND	2	R\$ 756,10	R\$1.512,19
15	BOMBA INJETORA TURBINA	UND	1	R\$ 5.621,42	R\$5.621,42
16	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	18	R\$ 33,30	R\$599,36
17	BUCHA BALANÇA SUPERIOR DIANT.	UND	4	R\$ 187,06	R\$748,26
18	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UND	8	R\$ 181,32	R\$1.450,57
19	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	UND	4	R\$ 97,91	R\$391,64
20	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	UND	4	R\$ 88,22	R\$352,89
21	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	8	R\$ 142,37	R\$1.138,99
22	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	UND	8	R\$ 40,21	R\$321,72
23	BUCHA FEIXE MOLA	UND	8	R\$ 80,54	R\$644,34
24	BUCHA JUMELO GRANDE	UND	4	R\$ 36,50	R\$145,99
25	BUCHA JUMELO MENOR	UND	4	R\$ 26,80	R\$107,19
26	CABO VELA IGNIÇÃO	JG	2	R\$ 166,08	R\$332,17
27	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICO	UND	1	R\$ 1.964,13	R\$1.964,13
28	CARDAN TRAÇÃO REDUÇÃO	UND	2	R\$ 3.759,09	R\$7.518,19
29	CATALIZADOR	UND	1	R\$ 3.062,53	R\$3.062,53
30	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 500,20	R\$1.000,41
31	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$	R\$1.166,81



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

				583,40	
32	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 646,36	R\$1.292,72
33	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 253,37	R\$506,74
34	COIFA CAIXA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 80,60	R\$161,20
35	COIFA LADO CÂMBIO	UND	4	R\$ 68,26	R\$273,05
36	COIFA LADO DA RODA	UND	4	R\$ 59,58	R\$238,32
37	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 2.661,33	R\$5.322,67
38	CONDENSADOR	UND	2	R\$ 1.506,87	R\$3.03,74
39	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 148,69	R\$297,38
40	CORREIA DENTADA MOTOR DIESEL	UND	2	R\$ 1.056,35	R\$2.112,69
41	CORREIA DENTADA MOTOR FLEX	UND	2	R\$ 177,98	R\$355,96
42	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 331,49	R\$662,98
43	COXIM DO CÂMBIO	UND	2	R\$ 386,41	R\$772,83
44	COXIM DO MOTOR LD/LE	UND	2	R\$ 384,51	R\$769,02
45	CRUZETA CARDAN	UND	2	R\$ 289,13	R\$578,27
46	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 885,06	R\$1.770,12
47	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 235,72	R\$942,88
48	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$ 1.073,38	R\$2.146,76
49	FAROL LADO LD/LE	UND	2	R\$ 734,13	R\$1.468,26
50	FEIXE MOLA TRASEIRA 1ª	JG	4	R\$ 310,14	R\$1.240,58
51	FEIXE MOLA TRASEIRA 2ª	JG	4	R\$ 282,00	R\$1.127,99
52	FEIXE MOLA TRASEIRA 3ª	JG	4	R\$ 310,14	R\$1.240,58
53	FEIXE MOLA TRASEIRA 4ª	JG	4	R\$ 310,14	R\$1.240,58
54	FEIXE MOLA TRASEIRA 5ª	JG	4	R\$ 307,62	R\$1.230,49
55	FILTRO AR MOTOR DIESEL	UND	8	R\$ 87,24	R\$697,90
56	FILTRO AR MOTOR FLEX	UND	8	R\$ 86,31	R\$690,47
57	FILTRO ARCONDICIONADO	UND	8	R\$ 36,92	R\$295,36
58	FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL	UND	8	R\$	R\$760,51



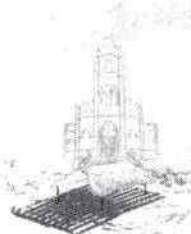
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

				95,06	
59	FILTRO COMBUSTIVEL FLEX	UND	8	R\$ 35,82	R\$286,53
60	FILTRO LUBRIFICANTE (OLEO)	UND	10	R\$ 56,87	R\$568,74
61	JUNTA COLETOR ESCAPE	JG	1	R\$ 256,35	R\$256,35
62	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2	R\$ 1.271,85	R\$2.543,70
63	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	UND	4	R\$ 48,00	R\$192,00
64	KIT EMBREAGEM SEM ATUADOR	UND	2	R\$ 1.844,06	R\$3.688,12
65	KIT ESTABILIZADOR	UND	4	R\$ 48,98	R\$195,93
66	LÂMPADA 1 POLO	UND	4	R\$ 11,83	R\$47,34
67	LÂMPADA 1 POLO AMARELA	UND	4	R\$ 12,47	R\$49,88
68	LÂMPADA 2 POLO	UND	4	R\$ 11,42	R\$45,67
69	LÂMPADA H1	UND	4	R\$ 22,82	R\$91,27
70	LÂMPADA H3	UND	4	R\$ 22,84	R\$91,35
71	LÂMPADA H4	UND	4	R\$ 22,93	R\$91,71
72	LÂMPADA H7	UND	4	R\$ 35,53	R\$142,10
73	LÂMPADA PINGO D'AGUA	UND	8	R\$ 10,44	R\$83,48
74	LANTERNA TRASEIRA LD/LE	UND	4	R\$ 389,43	R\$1.557,72
75	MOLA PASTILHA	UND	8	R\$ 48,80	R\$390,40
76	MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 1.069,57	R\$2.139,14
77	MUNHAO DIREÇÃO/ARTICULADOR AXIAL	UND	6	R\$ 144,39	R\$866,32
78	OLEO 75W90 CAMBIO	UND	15	R\$ 42,00	R\$630,00
79	ÓLEO 80W	UND	10	R\$ 21,17	R\$211,72
80	ÓLEO 80W90	UND	20	R\$ 25,03	R\$500,50
81	ÓLEO 85W140	UND	10	R\$ 26,11	R\$261,06
82	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	10	R\$ 23,78	R\$237,78
83	ÓLEO MOTOR	UND	90	R\$ 39,00	R\$3.510,00
84	ÓLEO/FLUIDO FREIO DOT 3	UND	10	R\$ 20,23	R\$202,31
85	ÓLEO/FLUIDO FREIO DOT 4	UND	10	R\$	R\$209,54



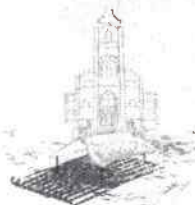
CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

				20,95	
86	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UND	4	R\$ 107,57	R\$430,26
87	PARABRISA	UND	2	R\$ 1.160,32	R\$2.320,63
88	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	UND	16	R\$ 25,12	R\$401,90
89	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UND	16	R\$ 26,58	R\$425,35
90	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	6	R\$ 216,08	R\$1.296,46
91	PINÇA DE FREIO	UND	2	R\$ 1.029,23	R\$2.058,47
92	PINO GUIA PINÇA FREIO	KIT	8	R\$ 137,63	R\$1.101,04
93	PISTÃO PINÇA FREIO	JG	2	R\$ 234,89	R\$469,77
94	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	UND	3	R\$ 252,01	R\$756,04
95	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	3	R\$ 214,70	R\$644,10
96	PNEU 245/70 ARO 16	UND	8	R\$ 958,85	R\$7.670,78
97	POLIA CORREIA ALTERNADOR(AUXILIAR)	UND	2	R\$ 223,39	R\$446,78
98	POLIA CORREIA ALTERNADOR(ESTRIADA)	UND	2	R\$ 233,31	R\$466,62
99	POLIA RODA LIVRE ALTERNADOR	UND	2	R\$ 225,62	R\$451,24
100	POLIA TENSOR ALTERNADOR	UND	2	R\$ 183,51	R\$367,03
101	PORCA RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	UND	16	R\$ 17,09	R\$273,47
102	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.491,45	R\$2.982,89
103	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	R\$ 347,32	R\$347,32
104	REPARO CAIXA DIREÇÃO	KIT	2	R\$ 1.102,20	R\$2.204,40
105	REPARO FEIXE MOLA	UND	4	R\$ 80,51	R\$322,05
106	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 149,65	R\$598,61
107	RETENTOR DIFERENCIAL PINHÃO	UND	4	R\$ 144,41	R\$577,63
108	RETENTOR EIXO PILOTO	UND	2	R\$ 151,08	R\$302,16
109	RETENTOR EXTERNO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 68,32	R\$273,29
110	RETENTOR INTERNO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 55,50	R\$221,98
111	RETENTOR LUVA CAMBIO	UND	2	R\$ 559,46	R\$1.118,92
112	RETENTOR PINHAO	UND	2	R\$	R\$257,59



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos



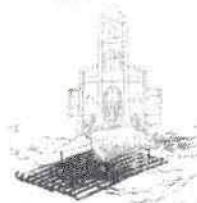
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

				128,79	
113	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 392,19	R\$1.568,77
114	RETENTOR RODA DIANT. CX. REDUÇÃO	UND	2	R\$ 395,22	R\$790,45
115	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 207,45	R\$829,81
116	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 1.086,40	R\$2.172,80
117	ROL. AUXILIAR CORREIA ALTERN.	UND	2	R\$ 113,82	R\$227,64
118	ROL. CORREIA ALTERNADOR MAIOR	UND	2	R\$ 234,65	R\$469,30
119	ROL. CORREIA ALTERNADOR MENOR	UND	2	R\$ 161,11	R\$322,21
120	ROLAMENTO CARDAN	UND	2	R\$ 237,87	R\$475,74
121	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 60,09	R\$120,18
122	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO PRIMARIO	UND	4	R\$ 156,67	R\$626,69
123	ROLAMENTO ESFERA TULIPA	UND	6	R\$ 144,67	R\$867,99
124	ROLAMENTO PINHÃO EIXO TRASEIRO	UND	4	R\$ 144,77	R\$579,07
125	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 135,04	R\$270,08
126	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	UND	2	R\$ 84,48	R\$168,96
127	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UND	2	R\$ 193,23	R\$386,45
128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 942,77	R\$1.885,54
129	SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	2	R\$ 214,70	R\$429,40
130	SENSOR ABS	UND	2	R\$ 600,86	R\$1.201,72
131	SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 428,92	R\$857,84
132	SENSOR TEMPERATURA	UND	2	R\$ 449,18	R\$898,37
133	SENSOR VELOCIDADE	UND	2	R\$ 464,00	R\$928,01
134	SILICONE ALTA TEMPERATURA 85G	UND	2	R\$ 57,12	R\$114,25
135	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 689,46	R\$1.378,92
136	SUPORTE PINÇA FREIO DIANT. LD/LE	UND	2	R\$ 719,45	R\$1.438,89
137	TAMBOR FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 190,65	R\$381,31
138	SENSOR ALTERNADOR	UND	2	R\$ 556,67	R\$1.113,33
139	SENSOR CORREIA DENTADA DIESEL	UND	2	R\$	R\$1.509,93

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Polosol - Cep: 65.800-000 - Fone: (99) 3541-2086 - Balsas - Maranhão

E-mail: cplcamarabls@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

				754,96	
140	TENSOR CORREIA DENTADA FLEX	UND	2	R\$ 129,57	R\$259,14
141	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA	UND	2	R\$ 153,77	R\$307,53
142	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA LONGA	UND	2	R\$ 156,72	R\$313,44
143	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 181,35	R\$362,69
144	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	1	R\$ 389,27	R\$389,27
145	VELA IGNIÇÃO	JG	4	R\$ 22,28	R\$89,13
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 155.397,55

LOTE II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁX. ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MÁX. ADMITIDO R\$
SUBSTITUIÇÃO	ALTERNADOR	2	SERVIÇO	R\$ 166,67	R\$ 333,33
SUBSTITUIÇÃO	AMORTECEDOR DIANTEIRA	4	SERVIÇO	R\$ 75,00	R\$ 300,00
SUBSTITUIÇÃO	AMORTECEDOR TRASEIRA	4	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 260,00
SUBSTITUIÇÃO	MUNHAO DIREÇÃO/ARTICULADOR AXIAL	6	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 300,00
SUBSTITUIÇÃO	ATUADOR EMBREAGEM	2	SERVIÇO	R\$ 436,67	R\$ 873,33
SUBSTITUIÇÃO	BALANÇA INFERIOR	2	SERVIÇO	R\$ 133,33	R\$ 266,67
SUBSTITUIÇÃO	BALANÇA SUPERIOR	2	SERVIÇO	R\$ 136,67	R\$ 273,33
SUBSTITUIÇÃO	BICO INJETOR	4	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
SUBSTITUIÇÃO	BIELETA BARRA ESTABILIZ. DIANT. LD/LE	6	SERVIÇO	R\$ 38,33	R\$ 230,00
SUBSTITUIÇÃO	BOMBA COMBUSTIVEL	2	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 440,00
SUBSTITUIÇÃO	BOMBA D' AGUA	2	SERVIÇO	R\$ 143,33	R\$ 286,67
SUBSTITUIÇÃO	BOMBA INJETORA TURBINA	1	SERVIÇO	R\$ 153,33	R\$ 153,33
SUBSTITUIÇÃO	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRA	18	SERVIÇO	R\$ 58,33	R\$ 1.050,00
SUBSTITUIÇÃO	BUCHA BANDEJA SUPERIOR DIANT.	4	SERVIÇO	R\$ 51,67	R\$ 206,67
SUBSTITUIÇÃO	BUCHA BANDEJA INFERIOR	8	SERVIÇO	R\$ 63,33	R\$ 506,67
SUBSTITUIÇÃO	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	4	SERVIÇO	R\$ 63,33	R\$ 253,33
SUBSTITUIÇÃO	BUCHA BANDEJA INFERIOR	4	SERVIÇO	R\$ 63,33	R\$ 253,33



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	PEQUENA				
SUBSTITUIÇÃO	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	8	SERVIÇO	R\$ 63,33	R\$ 506,67
SUBSTITUIÇÃO	BUCHA BARRA ESTABILIZ. DIANT.	8	SERVIÇO	R\$ 33,33	R\$ 266,67
SUBSTITUIÇÃO	BUCHA FEIXE MOLA	8	SERVIÇO	R\$ 66,67	R\$ 533,33
SUBSTITUIÇÃO	BUCHA JUMELO GRANDE	4	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 160,00
SUBSTITUIÇÃO	BUCHA JUMELO MENOR	4	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 160,00
SUBSTITUIÇÃO	CARDAN TRAÇÃO REDUÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 248,33	R\$ 496,67
SUBSTITUIÇÃO	CATALIZADOR	1	SERVIÇO	R\$ 370,00	R\$ 370,00
SUBSTITUIÇÃO	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	SERVIÇO	R\$ 86,67	R\$ 173,33
SUBSTITUIÇÃO	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	SERVIÇO	R\$ 73,33	R\$ 146,67
SUBSTITUIÇÃO	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	SERVIÇO	R\$ 86,67	R\$ 173,33
SUBSTITUIÇÃO	CILINDRO MESTRE FREIO	2	SERVIÇO	R\$ 63,33	R\$ 126,67
SUBSTITUIÇÃO	COIFA CAIXA DIREÇÃO	2	SERVIÇO	R\$ 88,33	R\$ 176,67
SUBSTITUIÇÃO	COIFA LADO CÂMBIO	4	SERVIÇO	R\$ 61,67	R\$ 246,67
SUBSTITUIÇÃO	COIFA LADO RODA	4	SERVIÇO	R\$ 48,33	R\$ 193,33
SUBSTITUIÇÃO	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	2	SERVIÇO	R\$ 193,33	R\$ 386,67
SUBSTITUIÇÃO	CONDENSADOR	2	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 280,00
SUBSTITUIÇÃO	CORREIA ALTERNADOR	2	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
SUBSTITUIÇÃO	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
SUBSTITUIÇÃO	COXIM CÂMBIO	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
SUBSTITUIÇÃO	COXIM MOTOR LD/LE	2	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
SUBSTITUIÇÃO	CRUZETA CARDAN	2	SERVIÇO	R\$ 86,67	R\$ 173,33
SUBSTITUIÇÃO	CUBO RODA DIANTEIRA	2	SERVIÇO	R\$ 143,33	R\$ 286,67
SUBSTITUIÇÃO	DISCO FREIO DIANTEIRO	4	SERVIÇO	R\$ 75,00	R\$ 300,00
SUBSTITUIÇÃO	EMBREAGEM VISCOSA	2	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 520,00
SUBSTITUIÇÃO	FAROL LADO LD/LE	2	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
SUBSTITUIÇÃO	FEIXE MOLA TRASEIRA 1ª	4	SERVIÇO	R\$ 186,67	R\$ 746,67
SUBSTITUIÇÃO	FEIXE MOLA TRASEIRA 2ª	4	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 960,00
SUBSTITUIÇÃO	FEIXE MOLA TRASEIRA 3ª	4	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 960,00
SUBSTITUIÇÃO	FEIXE MOLA TRASEIRA 4ª	4	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 960,00
SUBSTITUIÇÃO	FEIXE MOLA TRASEIRA 5ª	4	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 960,00
SUBSTITUIÇÃO	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	SERVIÇO	R\$ 186,67	R\$ 373,33
SUBSTITUIÇÃO	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZ. DIANT.	4	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
SUBSTITUIÇÃO	KIT EMBREAGEM SEM ATUADOR	2	SERVIÇO	R\$ 413,33	R\$ 826,67